

DECRETO Nº 1.825, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 24 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.278,90 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

07.00	Secretaria Municipal da Saúde		
07.01	Fundo Municipal da Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0018	Ações e Serviços de Assist. Med. Hospital		
1063	Convênios Serviços Casa de Saúde São José		
3.3.3.50.43.0000	Subvenções Sociais.	R\$	10.278,90
TOTAL	R\$	10.278,90

Recurso 4230 – Hospitais Públicos ou Filantrópicos

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto, com Recurso 4230 – Hospitais Públicos ou Filantrópicos, conforme portaria nº 906/2015, que define o repasse de recursos financeiros de auxílio ao custeio de serviços destinados ao SUS aos hospitais de pequeno porte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de dezembro de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MICHELON

Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração